



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## EDITAL Nº 67/2023/REI/IFTO, DE 17 DE JULHO DE 2023

### EDITAL COMPLEMENTAR DE MATRÍCULAS

PROCESSO SELETIVO 2023/2 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) - LISTA DE ESPERA

**A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 769/2023, de 5 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2023, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e suas alterações, e no Edital nº 7, de 6 de junho de 2023, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC), torna público o presente Edital Complementar, com as informações complementares para matrículas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo SISU 2023/2 - Lista de Espera, nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o segundo semestre letivo de 2023, conforme com o disposto a seguir:

#### 1. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE MATRÍCULA

ETAPA	DATA
<b>Divulgação do Edital Complementar de Matrículas</b>	<b>Até 17/7/2023</b>
<b>Matrícula dos candidatos selecionados na Lista de Espera</b> , por meio da postagem da Documentação de Matrícula, via <i>upload</i> pelo endereço eletrônico: <a href="http://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2023-2-lista-de-espera">http://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2023-2-lista-de-espera</a>	17/6 a 21/7/2023
<b>Resultado Final do Edital da Lista de Espera</b>	25/7/2023

1.1. Demais datas referentes ao Processo Seletivo SISU 2023/2 - Lista de Espera do IFTO constam do Anexo II — Cronograma do Evento — do Edital nº 64/2023/REI/IFTO, de 7 de julho de 2023, publicado no endereço eletrônico: <http://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2023-2-lista-de-espera>.

1.2. As datas constantes deste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico: <http://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2023-2-lista-de-espera>.

1.3. Solicitação de informações e dúvidas sobre a matrícula deverão ser enviadas para o e-mail: [seletivo.unificado@ifto.edu.br](mailto:seletivo.unificado@ifto.edu.br).

#### 2. DAS MATRÍCULAS

2.1. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentação para a realização da matrícula constantes do item 3 deste Edital Complementar, bem como as orientações dispostas no Termo de Adesão SISU/IFTO.

2.2. As matrículas serão realizadas prioritariamente em duas etapas, sendo a primeira etapa remota e a segunda etapa presencial.

2.2.1. **Primeira etapa:** realizada de forma remota pelo candidato, por meio do preenchimento do Formulário de Matrícula (Anexo I) e *upload* da documentação para matrícula em um **único arquivo digitalizado em formato .pdf** no endereço eletrônico:<http://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2023-2-lista-de-espera>, e fazer possíveis atualizações documentais a partir da avaliação inicial do Setor de Registros Escolares, nos prazos estabelecidos neste Edital Complementar de matrícula.

2.2.2. **Segunda etapa:** consistirá na apresentação, pelos candidatos, da documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, no Setor de Registros Escolares, no *campus* do IFTO para o qual se inscreveram, no início das aulas do segundo semestre letivo de 2023.

2.3. A qualquer tempo, se verificada matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital nº 64/2023/REI/IFTO e no Edital Complementar, esta será cancelada automaticamente.

2.4. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

2.5. O candidato que não encaminhar a documentação para matrícula no período e no local estabelecidos será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

2.6. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da chamada para matrícula.

2.7. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no item 7.4 do Edital Nº 64/2023/REI/IFTO entre os candidatos presentes.

2.8. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas ao SISU 2023/2, conforme chamadas e listas previstas neste processo seletivo, estas serão destinadas à classificação geral do Vestibular Unificado do IFTO 2023/2 (Edital nº 39/2023/REI/IFTO).

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

3.1. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

- I - uma foto recente de 3x4 cm;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
- III - Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (cópia autenticada);
- IV - Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada);
- V - documento de identificação oficial (cópia autenticada),
- VI - CPF (cópia autenticada) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- VII - Título de Eleitor (cópia autenticada), para candidatos maiores de dezoito anos;
- VIII - comprovante de votação de todos os turnos da última eleição (cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- IX - documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (cópia autenticada);
- X - comprovante de endereço residencial (cópia);

XI - requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015; e

XII - Formulário de cadastro de matrícula preenchido (Anexo I — Formulário de Matrícula).

3.1.1. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica. É necessário anexar a Declaração de Ciência (Anexo II), acompanhada da Carteira de Identidade do responsável.

3.2. Para todos os documentos exigidos no subitem 4.1. que contenham informações e/ou carimbos em ambos os lados, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas cópias de frente e verso destes.

3.3. O candidato que deixar de entregar qualquer um dos documentos exigidos no subitem 4.1. perderá o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo SISU IFTO 2023/2 - Lista de Espera — Edital nº 64/2023/REI/IFTO.

3.4. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

3.5. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

3.6. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga caso seja inválida.

3.7. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

3.8. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

3.9. Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou de Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial — B.O., emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso em que assumirá a responsabilidade de providenciar a 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da vaga.

3.10. Os candidatos deverão levar toda documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, no Setor de Registros Escolares, no *campus* do IFTO para o qual se inscreveram, logo após o retorno das atividades presenciais do IFTO.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A inscrição no Processo Seletivo SISU IFTO 2023/2 - Lista de Espera — Edital nº 64/2023/REI/IFTO implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

4.2. O IFTO divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais, notas informativas e normas complementares ao presente edital no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2023-2-lista-de-espera>.

4.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo SISU 2023/2 - Lista de Espera do IFTO e Editais Complementares.

4.4. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas nos *campi* escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela Direção-Geral do respectivo *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Edital nº 64/2023/REI/IFTO — Anexo X — Informações sobre os cursos.

4.5. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

4.6. Casos omissos neste edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, junto com os *campi* ofertantes das vagas.

ALINNE CRUS LIMA

Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Reitora em Substituição**, em 17/07/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2056997** e o código CRC **80466C59**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 67/2023/REI/IFTO, DE 17 DE JULHO DE 2023

ANEXO I — FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.014729/2023-18

SEI nº 2056997